



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 15/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - nº. 15/2008

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador J. Vidal Coelho, em conformidade com o resultado da Concorrência nº. 14/2007, devidamente homologado às fls. 407/410 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos e de telefonia, conforme indicado abaixo, em conformidade com a concorrência e com as cláusulas e condições que se seguem.

1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº. 53.504/2007;

2 - LICITAÇÃO: Concorrência nº. 14/2007;

3 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de telefonia;

4 - DATA E HORA DE ABERTURA: 21/12/2007 às 14:00h;

5 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

6 - SETOR REQUISITANTE: Divisão de Manutenção do Departamento de Administração e Serviços Gerais;

7 - LOCAL PARA ENTREGA: : Anexo I - Divisão de Manutenção do Departamento de Administração e Serviços Gerais, Rua Flávio Dallegrave, 6161;

8 - PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fabio Rui Rodrigues Vaz;

9 - MEMBROS DA COMISSÃO: Juliano Woellner Rohrich, Allesandra Gevaerd Araújo, Rosilane Esmanhoto, Lucielly Sella Claro de Oliveira Fonseca e Alessandro Odorizzi;

10- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Comissão presidida pelo Senhor Chefe da Divisão de Manutenção do Departamento de Administração e Serviços Gerais e pelo Senhor Chefe da Divisão Operacional do mesmo Departamento, tendo como membros dois funcionários designados pelos mesmos;

11- BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO (FORNECEDORES) E ITENS:

a) ADAMATTI PORÃ ELÉTRICA LTDA., CNPJ 07.319.135/0001-63, com sede na Rua Vereador Toaldo Túlio, 600 - Santa Felicidade - Curitiba - Paraná - CEP: 82.320-010 - Fone/ Fax: (41) 3372-2721 - email: adamatti@adamatti.com.br, neste ato representada pela Senhora Dirce Terezinha Ferro Paulin, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.285.979-5/PR e CPF nº. 510.679.519-20.

Anexo	Item	Unid.	Quant.	Produto	ValorR\$
1	1	unid	50	Adaptador2P 250v	2,53



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 15/2008

1	2	m	1800	Cabo flexível 1,5 mm ²	0,43
1	3	m	600	Cabo flexível 10,0 mm ²	2,92
1	4	m	1800	Cabo flexível 2,5 mm ²	0,67
1	5	m	1000	Cabo flexível 4,0 mm ²	1,13
1	6	m	600	Cabo flexível 6,0 mm ²	1,67
1	7	m	200	Cabo PP preto 3 x 2,5 mm ² 750v	2,79
1	8	unid	60	Campainha eletrônica digital sem fio	41,50
1	12	unid	4	Centro e quadro de embutir branca 12 x 16	28,41
1	13	unid	4	Centro e quadro de embutir branca 16 x 24	40,96
1	18	unid	60	Disjuntor minidin bipolar cabo e barramento 16A	27,28
1	19	unid	60	Disjuntor minidin bipolar cabo e barramento 20A	27,28
1	20	unid	60	Disjuntor minidin bipolar cabo e barramento 25A	27,28
1	21	unid	60	Disjuntor minidin bipolar cabo e barramento 32A	27,28
1	22	unid	60	Disjuntor minidin bipolar cabo e barramento 40A	27,28
1	23	unid	60	Disjuntor minidin bipolar cabo e barramento 50A	27,28
1	24	unid	40	Disjuntor minidin bipolar cabo e barramento 63A	39,46
1	27	unid	60	Disjuntor minidin tripolar cabo e barramento 20A	30,74
1	28	unid	60	Disjuntor minidin tripolar cabo e barramento 25A	30,74
1	29	unid	60	Disjuntor minidin tripolar cabo e barramento 32A	30,74
1	30	unid	60	Disjuntor minidin tripolar cabo e barramento 40A	30,74
1	31	unid	60	Disjuntor minidin tripolar cabo e barramento 50A	30,74
1	32	unid	40	Disjuntor minidin tripolar cabo e barramento 63A	45,00
1	34	unid	60	Disjuntor minidin unipolar cabo e barramento 16A	4,75
1	35	unid	60	Disjuntor minidin unipolar cabo e barramento 20A	4,75
1	36	unid	60	Disjuntor minidin unipolar cabo e barramento 25A	4,75
1	37	unid	60	Disjuntor minidin unipolar cabo e barramento 32A	4,75
1	38	unid	60	Disjuntor minidin unipolar cabo e barramento 40A	6,47
1	39	unid	40	Disjuntor minidin unipolar cabo e barramento 50A	6,47
1	40	unid	40	Disjuntor minidin unipolar cabo e barramento 63A	10,01
1	41	unid	15	Disjuntor tripolar 125A	165,35
1	42	unid	15	Disjuntor tripolar 150A	165,35
1	43	unid	15	Disjuntor tripolar 175A	165,35
1	44	unid	15	Disjuntor tripolar 200A	165,35
1	45	m	150	Eletroduto corrugado em PVC amarelo 20 mm	0,67
1	46	m	300	Eletroduto corrugado em PVC amarelo 25 mm	0,91
1	47	unid	30	Filtro de linha com cinco tomadas	15,23
1	48	m	2500	Fio paralelo 2 x 1,5 mm ² branco	0,87
1	49	m	800	Fio paralelo 2 x 1,5 mm ² marrom	0,87
1	50	m	1000	Fio paralelo 2 x 2,5 mm ² branco	1,37
1	51	m	800	Fio paralelo 2 x 2,5 mm ² marrom	1,37
1	52	unid	80	Fita isolante 19 mm x 10 mt	1,46
1	53	unid	200	Fita isolante 19 mm x 20 mt	2,03
1	55	unid	200	Interruptor de sobrepor	1,98
1	61	unid	100	Lâmpada fluorescente 26W	6,71
1	62	unid	500	Lâmpada fluorescente 4 pinos 18W	6,71
1	78	unid	200	Lâmpada incandescente 40W transp.	0,69
1	84	unid	300	Módulo cego Pial	1,64
1	85	unid	600	Módulo interruptor bipolar simples Pial	14,50
1	86	unid	300	Módulo tomada, 2P+T Preta	5,55
1	87	unid	300	Módulo tomada, 2P+T Vermelha	6,43
1	89	unid	200	Placa 2 postos para caixas 4x2 Pial	1,34
1	90	unid	400	Placa 3 postos para caixas 4x2 Pial	1,34
1	91	unid	50	Plug versátil 2P saída axial 10A 250V	3,52
1	92	unid	100	Plug versátil 2P saída lateral 10A 250V	3,52
1	93	unid	50	Plug versátil 2P+T saída axial 15A 250V	5,92
1	94	unid	100	Plug versátil 2P+T saída lateral 15A 250V	5,92
Anexo	Item	Unid.	Quant.	Produto	Valor R\$
1	95	unid	100	Plug versátil 3P saída lateral 20A 250V	5,92



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 15/2008

1	97	unid	150	Prolongador versátil saída axial 15A 250V	2,81
1	98	unid	200	Reator 2x110W 220V	47,24
1	100	unid	500	Reator eletrônico 2x20W	18,11
1	101	unid	1000	Reator eletrônico 2x32W	19,16
1	102	unid	800	Reator eletrônico 2x40W	18,11
1	103	unid	200	Reator eletrônico lâmpada compacta 2 pinos	25,86
1	104	unid	600	Reator eletrônico lâmpada compacta 2x2W	20,35
1	106	unid	50	Sensor de presença de sobrepôr	32,50
1	108	unid	600	Soquete para lâmpada compacta 4 pinos	1,85
1	109	unid	2500	Soquete para lâmpada fluorescente telescópico	0,66
1	110	unid	3000	Soquete para lâmpada fluorescente encaixe	0,94
1	111	unid	600	Suporte 4x2 3 módulos P1al	0,42
1	112	unid	60	Tomada para ar condicionado 3P	2,70
1	113	unid	80	Tomada para piso 2 polos	2,60

b) EDINA ALVES DA SILVA, CNPJ 06.878.531/0001-68, com sede na Avenida Manoel Ribas, 6483 – Santa Felicidade – Curitiba – Paraná – CEP: 82.020-000 – Fone/Fax: (41) 3029-0600 – email: paulo564@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Edson Wangradt, portador da Carteira de Identidade nº. 3.883.457-6/PR e CPF nº. 635.844.849-87.

Anexo	Item	Unid.	Quant.	Produto	ValorR\$
1	11	cx	50	Canaleta Sistema X 20x10mm	37,33
1	56	unid	30	Lâmpada a vapor de mercúrio 400W	12,98
1	57	unid	30	Lâmpada a vapor de mercúrio 500W	13,37
1	58	unid	100	Lâmpada dicróica 50W 127V	2,95
1	59	unid	200	Lâmpada dicróica 50W 220V	2,95
1	60	unid	200	Lâmpada fluorescente 20W	5,51
1	63	unid	800	Lâmpada fluorescente 4 pinos 26W	6,60
1	64	cx	350	Lâmpada fluorescente 16W	74,07
1	65	cx	150	Lâmpada fluorescente 40W	61,05
1	66	cx	30	Lâmpada fluorescente 110W	158,45
1	67	unid	10	Lâmpada halógena palito 1000W 220V118mm	3,07
1	68	unid	30	Lâmpada halógena palito 150W 127V 118mm	1,40
1	69	unid	30	Lâmpada halógena palito 150W 220V 118mm	1,40
1	70	unid	30	Lâmpada halógena palito 300W 127V 118mm	1,40
1	71	unid	30	Lâmpada halógena palito 300W 220V 118mm	1,40
1	72	unid	30	Lâmpada halógena palito 500W 127V 118mm	1,40
1	73	unid	30	Lâmpada halógena palito 500W 220V 118mm	1,40
1	74	unid	150	Lâmpada halógena par 20 50W 127V	5,70
1	75	unid	400	Lâmpada halógena par 20 50W 220V	5,70
1	76	unid	100	Lâmpada incandescente 100W transp.	0,80
1	77	unid	100	Lâmpada incandescente 25W transp.	0,70
1	80	unid	40	Lâmpada vapor metálico palito 150W	28,00
1	81	unid	40	Lâmpada vapor metálico palito 70W	28,00
1	107	unid	300	Soquete para lâmpada compacta 2 pinos	1,15

12 - CONDIÇÕES:

12.1 - O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega do objeto conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12.2 - O Tribunal de Justiça promoverá através da Divisão de Manutenção do Departamento de Administração e Serviços Gerais e da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio o acompanhamento do objeto contratado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 15/2008

12.2.1 - O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência da ata sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 - O Setor Requisitante endereçará ao Departamento do Patrimônio o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, itens solicitados, quantidade e especificação dos bens, local e prazo de entrega conforme previsão editalícia;

12.4 - A Administração do Tribunal de Justiça emitirá Nota de Empenho que, juntamente com o Pedido de Fornecimento, serão transmitidos via fac-símile aos beneficiários da ata, momento a partir do qual começará a contar o prazo de entrega. Referidos documentos também serão encaminhados por via de endereçamento postal;

12.5 - Observado o prazo e local de entrega constante do pedido de fornecimento, o contratado fará entrega do objeto, oportunidade em que receberá documento (ou atesto na nota fiscal), declarando a entrega, que poderá nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;

12.6 - O beneficiário de registro deverá comunicar o dia de entrega do objeto, por escrito (via fac-símile) pelo telefone nº. (41) 3200-2005 ou 3200-2011, na Divisão de manutenção do Departamento de Administração e Serviços Gerais;

12.7 - O beneficiário de registro deverá entregar o objeto em perfeita condição de uso na Rua Flávio Dallegrove, 6161 - Ahú - Curitiba - PR;

12.8 - Por ocasião da entrega do objeto, por parte do beneficiário de registro, o mesmo sofrerá uma verificação, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do edital ou em desconformidade com a proposta;

12.9 - Para o objeto entregue e não aceito após verificação e teste, o beneficiário de registro se obriga a retirá-lo e substituí-lo dentro de dez (05) dias úteis subsequentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;

12.10 - A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que deles poderão advir, permanecendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, porém aos beneficiários de registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.11 - Para o pagamento, o beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois de verificados e aceitos os materiais por parte da Comissão referida no Capítulo X;

12.12 - O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes da nota de empenho, até o 20º (vigésimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, que se dará por iniciativa da empresa contratada, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, indicando, obrigatoriamente, a modalidade, número da licitação, e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 15/2008

12.13 - A não entrega do objeto conforme as especificações e nos prazos previstos no edital e no pedido de fornecimento facultará a Administração a aplicação da multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da nota de empenho até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante da nota de empenho da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº. 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro), e na Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.14 - O objeto solicitado no Pedido de Fornecimento será recebido por Comissão de Recebimento regularmente constituída, conforme delegação de competência contida no Decreto Judiciário nº. 375, de 21 de julho de 1993, publicado no Diário da Justiça de 23 de julho de 1993 (Lei Federal nº. 8666/93, artigo 15 § 8º);

12.15 - O aceite do objeto poderá, a critério da Comissão, ser provisório ou definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.16 - O aceite em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente;

12.17 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça, órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou executantes;

12.18 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento do Patrimônio deverá:

12.18.1 - convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

12.18.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

12.18.3 - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.19 - Considerando o prazo de validade estabelecido (item 12.26) na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações, os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.20 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Departamento do Patrimônio poderá:

12.20.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 15/2008

12.20.2 - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.21 - Frustradas as negociações, o Departamento do Patrimônio providenciará a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.22 - O beneficiário terá seu registro cancelado quando:

12.22.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.22.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Justiça, sem justificativa aceitável;

12.22.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.22.4 - houver razões de interesse público.

12.23 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.24 - O beneficiário do registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.25 - Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos ou diminuídos dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83.

12.26 - O prazo de vigência de registro de Preços será de 01 (um) ano.

12.27 - O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

12.28 - O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante despacho fundamentado, excluir da mesma o beneficiário de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva por omissão para com a Administração Pública.

12.28.1 - Na vigência da ata de registro de preços o beneficiário de registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 15/2008

12.29 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 23 de abril de 2008.

Des. J. Vidal Coelho

Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

Dirce Terezinha Ferro Paulin
Adamatti Porã Elétrica LTDA.

Edson Wangradt
Edina Alves da Silva

Odila Ana Anater
Testemunha

Gesler Luis Budel
Testemunha